



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 - 07/10/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1621	304.800,00
TOTAL				304.800,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39.....R\$304.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais